Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024

Ref.: Comunicado de Prorrogação da Assembleia Geral de Cotistas do **INVESTIDORES INSTITUCIONAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA / CNPJ 01.909.558/0001-57** ("FUNDO")

Prezados Senhores,

O BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("BNY Mellon" ou "Administrador"), na qualidade de administrador fiduciário do FUNDO, vem, pelo presente, em atendimento ao pedido de um dos cotistas do Fundo, informar que a Assembleia Geral de Cotistas convocada no dia 11 de julho de 2024 ("Convocação") para realizar-se inicialmente no dia 29 de julho de 2024, às 15h00 ("Assembleia"), **será prorrogada para o dia 15 de agosto de 2024, às 15h00**.

Com a finalidade de mitigar eventuais dúvidas acerca da data do novo prazo do plano de liquidação do Fundo, complementamos a redação do Anexo I para constar a data do dia 30 de junho de 2025 no item 1 da Ordem do Dia, conforme indicado no material de apoio elaborado pelo Gestora (Anexo VI) que acompanhou a Convocação, bem como ajustamos a proposta da redação do Artigo 50 do Regulamento, em consonância com a matéria indicada.

Ressaltamos que a Assembleia será instalada por meio do seguinte link na plataforma teams:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NmMzNTQ2YTItZWI0Mi00M2M1LWJhNTQtMzA4ZThhZmRmYzNl%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22106bdeea-f616-4dfc-bc1d-6cbbf45e2011%22%2c%22Oid%22%3a%22be62db90-6322-4ef0-bd71-af4482fcd8f4%22%7d

A manifestação de voto dos Cotistas deverá ocorrer, exclusivamente, de forma escrita nos termos do modelo Anexo I, a qual deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador por correspondência eletrônica (exclusivamente via E-cpf, chave ICP-Brasil) ou assinatura manual para o endereço: issf@bnymellon.com.br

O BNY Mellon informa que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o Fundo, a qual os impeça de votar na presente Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no Regulamento do Fundo e/ou no artigo 31, §1º, da Instrução CVM nº 578 de 30 de agosto de 2016 deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar nesta Assembleia.

Por fim, lembramos que é fundamental que os cotistas mantenham seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados. Assim, caso seus dados não estejam atualizados, recomendamos entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br para a devida atualização.

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

Anexo I

_____, _____ de _____ de _____.

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida República do Chile nº 330 - Torre Oeste, 14º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do **INVESTIDORES INSTITUCIONAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA / CNPJ 01.909.558/0001-57** ("FUNDO")

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada no dia 15 de agosto de 2024, às 15h00 ("Assembleia"), conforme a seguir.

Deliberações:

1) Prorrogação do prazo do Plano de Liquidação do FUNDO até o dia 30 de junho de 2025, com a manutenção dos registros das cotas em clearing (atual B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão), nos termos do Anexo VI que acompanha a convocação. Em consequência, aprovada a alteração do artigo 50 do Regulamento, que passará a vigorar conforme disposto abaixo:

> *"Artigo 50 – Conforme deliberação da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 15 agosto de 2024, o prazo do Plano de Liquidação do FUNDO foi prorrogado até o dia 30 de junho de 2025, podendo tal prazo ser prorrogado por períodos sucessivos de 01 (um) ano cada, desde que devidamente justificado pelo GESTOR em Assembleia Geral de Cotistas."*

( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção ( ) Conflito

2) Em razão da renúncia do Itau Unibanco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, na prestação dos serviços de custódia do Fundo, aprovar a sua substituição pelo BNY Mellon Banco S.A., com sede na Avenida República do Chile nº 330 - Torre Oeste, 14º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, Brasil, inscrito no CNPJ nº 42.272.526/0001-70 ("BNYM Banco"), com a manutenção da remuneração paga pelo Fundo à título de taxa de custódia que corresponde à 0,045% sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, observado o valor mínimo mensal atualmente praticado de R$ 1.600,96, sendo certo que o referido valor decorre da correção anual do valor de R$ 1.197,00 pelo índice IPC/FIFE desde 28 de fevereiro de 2018, conforme previsto no Regulamento vigente. No caso de aprovação da matéria, o valor mínimo mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, e, consequentemente, a redação do parágrafo segundo do artigo 9 do Regulamento, que passará a vigorar conforme disposto abaixo:

"Artigo 9º - Os serviços de custódia são prestados ao FUNDO pelo BNY Mellon Banco S.A., com sede na Avenida República do Chile nº 330 - Torre Oeste, 14º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, Brasil, inscrito no CNPJ nº 42.272.526/0001-70, doravante designado como CUSTODIANTE.
(...)
Parágrafo 2º - A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO será de 0,045% (quarenta e cinco milésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, apropriando todas as variações, positivas ou negativas, em razão da avaliação ou reavaliação dos ativos do FUNDO, observado o valor mínimo mensal de R$1.600,96 (um mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos), corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M*/FGV."*

( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção ( ) Conflito

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.

Anexo II - Notificação de Renúncia do Itaú Unibanco S.A.

Anexo III – Proposta serviços de custódia do BNY Mellon Banco S.A.

Anexo IV - Proposta serviços de custódia do Banco Daycoval S.A.

Anexo V - Proposta serviços de custódia da Lions Trust Administradora de Recursos Ltda.

Anexo VI – Material de Apoio - Angra Partners Gestão de Recursos Ltda.